



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

ATA Nº 680/2021

Iniciada a **SESSÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia oito de novembro de dois mil e vinte e um (08/11/2021). Senhores Vereadores, assistentes, hoje a presença do nosso ex-Vereador Ari Roman na plateia aqui assistindo a gente, acompanhando as sessões, pessoal do face, da rádio, dizer que é a primeira sessão do mês de novembro, novembro azul então falar um pouco antes de começar nossa sessão, do novembro azul mês dos homens agora, passamos pelo outubro rosa aí onde as mulheres estavam se cuidando e tinham um monte de exames pra fazer, dizer que o pessoal os homens também tá na hora da gente se cuidar também, e dizer que nesse ano tem uma programação com um monte de palestras e exames promovidos aí pela nossa Secretaria da Saúde, aonde a gente agradece a Secretaria por isso, então dizer principalmente sobre o câncer de próstata que é uma doença que tá matando bastante dos homens, pessoal venha participar, fazer os exames e tem um recado aí, te cuide tchê, então com esse incentivo vamos começar a nossa sessão de hoje. Senhores Vereadores, com a proteção de Deus e nos termos previstos no Regimento Interno desta Casa, eu declaro aberta e instalada a presente Sessão Ordinária. Informações preliminares, com a palavra o Secretário Administrativo: Boa noite aos ouvintes, quem nos acompanha através da rede social, também a presença do ex-Vereador Ari Pasqual Roman, na primeira sessão também na abertura pessoalmente poderão assistir as sessões aqui na Câmara dentro do seu regimento, hoje temos vários Projetos para a apreciação e votação, temos outras matérias atinentes a ordem legislativa, iniciando portanto com a informação de que recebemos nesta data um atestado médico apresentado pelo Vereador Belchyor Teston estando impossibilitado de estar presente nesta sessão o qual deverá ser apreciado pelo plenário desta Casa para abono de sua falta e necessário portanto colocar em votação pelo Presidente conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa. Com a palavra o Presidente da Mesa, coloco em votação o abono da falta do Vereador Belchyor Teston na presente sessão ordinária, considerando o atestado médico apresentado nesta Casa, quem estiver de acordo permaneça como está e quem for contrário que se manifeste. **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Determino que o presente atestado médico seja repassado ao setor de contabilidade desta Casa para que junto a documentação comprobatória de abono da falta do Vereador Belchyor Teston nesta sessão ordinária para fins de processamento administrativo, passo a palavra ao Secretário Administrativo novamente, com a palavra o Secretário: informamos também que a Vereadora Silmara Pereira Nunes não está presente nesta sessão pelo motivo de viagem a Brasília a serviço do Município, e mesmo com o deferimento e autorização do Presidente da Mesa há a necessidade de ser apreciado pelo plenário desta Casa para o abono de falta, portanto é necessário colocar em votação pelo Presidente, diante da ausência da Vereadora vai ser colocada em votação, nesse momento passo a palavra ao Presidente para proceder os dois expedientes: Coloco em votação o abono da falta da Vereadora Silmara Pereira Nunes na presente sessão ordinária, considerando a viagem da Vereadora a serviço do Município, quem estiver de acordo permaneça como está e quem for contrário que se manifeste. **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Nesse momento o Presidente da Mesa passa a palavra ao Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

Administrativo: Diante da ausência da Vereadora já abonado de sua falta na qual é Secretária da Mesa Diretora também é necessário convocar um Vereador ou Vereadora para secretariar os trabalhos da presente sessão, convocação deverá ser com o Presidente, nesse momento com a palavra o Presidente da Mesa: Convoco a Vereadora Diana Mussatto para que secretarie a presente sessão em substituição da Vereadora Silmara Pereira Nunes. Está em discussão a Ata nº 679/2021, da Sessão Ordinária do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um (25/10/2021). NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, COLOCO EM VOTAÇÃO A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE. APROVADA POR UNANIMIDADE. Solicito ao Secretário Administrativo que efetue a leitura dos informativos, com a palavra o Secretário: dando continuidade agora com os informativos complementares, foi protocolado no dia vinte e sete de outubro o veto parcial do Projeto de Lei nº 042, imposto pelo Executivo Municipal com relação à Emenda Aditiva nº 03/2021 de autoria do Vereador Vilmar Pellin, foram também protocolados 6 Projetos de Leis recebidos do Executivo, foram protocolados nas datas de 28 de outubro e de 04 de novembro, Projeto nº 45 que Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico financeiro de 2022 e dá outras providências, relatora Vereadora Diana Mussatto, Projeto nº 46, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Fé de Ibiacá, objetivando a realização de Rodeio Municipal e dá outras providências, esse Projeto tem só, contém um errinho com relação ao endereço da entidade do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Fé que é na Vila Nova e tá o endereço incorreto, então com o autógrafo vai ser corrigido pra não ficar a Lei com erro de endereçamento por parte do Centro de Tradições Gaúchas, o relator desse Projeto é o Vereador Edimar Corso. Temos o Projeto nº 47, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município e dá outras providências, relatoria deste Projeto com o Vereador Marcelo Corso, Projeto nº 48, que Autoriza Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Fé e dá outras providências, então a relatora desse Projeto é a Vereadora Silmara Pereira Nunes, Projeto de Lei nº 49, que Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo destinado ao empreendimento e dá outras providências, coube ao Vereador Valdecir Schenatto e o Projeto nº 50, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel que especifica ao Município de Santa Cecília do Sul RS, e dá outras providências, relator do Projeto Vereador Vilmar Inácio Pellin. Informamos ainda que o Projeto nº 45, de 28 de outubro de 2021, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Legislativo tem um prazo estipulado para a apreciação até o dia 20 de dezembro, portanto, o mesmo o mesmo permanecerá com a CUP, relatoria e demais Vereadores para estudos aprofundados da matéria em pauta é um Projeto muito importante e deve ser estudado um pouco mais, informamos também que o Projeto nº 48 de 03 de novembro, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Fé de Ibiacá e dá outras providências, tendo em vista a ausência da Vereadora Silmara na qual é relatora do Projeto, ficará retido e será apreciado na próxima sessão ordinária, temos também a leitura da ordem de serviço relativo a assistência



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

presencial do recinto da Câmara a partir de agora, temos o Ofício encaminhado ao Executivo e temos um Convite da Igreja e também temos uma Indicação de autoria do Vereador Alcir Stefani, então vou fazer a leitura aqui da Ordem de Serviço. Ordem de Serviço nº 01/2021. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, Vereador Alcir Stefani, no uso de suas atribuições legais amparadas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa, considerando o avanço da vacinação, da imunização da nossa população com relação ao Covid-19 na qual diminuiu consideravelmente os casos de incidências do coronavírus, tendo hoje mais de 70% da população já imunizada com ao menos uma dose e quase 80% da população de Ibiacá com o esquema vacinal praticamente completo, considerando ainda a situação atual da saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde e visando prevenir o contágio do corona vírus nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, mantém vigente algumas normas de segurança, tendo em vista que ainda permanecem os cuidados com relação a doença, como determinação de ordem, regras e exceções ao acesso ao plenário, então determino, fica liberado gradualmente o acesso ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores para assistir pessoalmente as sessões ordinárias e extraordinárias limitado a 50% da capacidade de público, mediante espaçamento entre os assentos dispostos no local, serão mantidas normas de segurança no recinto com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial durante toda sessão, bem como o uso de álcool em gel para a higienização das mãos, as medidas previstas nessa ordem poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município, fica liberado também a cedência das dependências das salas das sessões da Câmara para reuniões, palestras, etc..., conforme ocorria antes do início do período pandêmico e mediante ao cumprimento das normas sanitárias previstas nesse documento. A comunidade poderá acompanhar as sessões por meio das emissoras de rádio, rádio Ibiacá fm, rádio Cristalina, nas redes sociais com transmissões ao vivo em vídeo, através das páginas oficiais do facebook da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá e a rádio Cristalina, e também do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibiacá, Vereador Alcir Stefani Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá. Então vou dar continuidade agora com a leitura do Ofício que foi encaminhado ao Executivo Municipal, à gente faz as leituras sempre observando o princípio da transparência administrativa dentro do Legislativo Municipal. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ao cumprimentá-lo com prazer cordialidade, valo-me desta para informar que em reunião da Mesa Diretora e demais Vereadores que compõe esse Legislativo restou aprovado à sugestão a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a análise e viabilidade da participação do Poder Legislativo no Projeto Natal dos Sonhos do nosso Município, conforme consta no Projeto de Lei nº 35/2021, de 04 de agosto de 2021, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto Natal dos Sonhos e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade pelo Legislativo Municipal, considerando que o valor estimado em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme despesas previstas no referido Projeto em seu artigo 3º e na exposição de motivos, tendo em vista que a ação será em conjunto com as



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

entidades na formação de um fundo financeiro que dará suportes a preparação da decoração natalina e programações culturais envolvendo o poder público, iniciativa privada e a população, diante do trabalho para obter recursos financeiros pelo Executivo visando reduzir o máximo possível de despesas, o Poder Legislativo também imbuído pelo espírito natalino não poderia deixar de também participar do referido Projeto com ajuda e participação no que diz respeito a ornamentação de decoração dos dois pórticos da cidade, então via Tapejara e via Sananduva, conforme os locais pensados inicialmente nos anexos do referido Projeto, nos quais estão descritos vários locais do Município onde serão decorados e ornamentados. A decoração natalina é uma forma do Poder Executivo juntamente com o Poder Legislativo proporcionar ações de lazer para a comunidade neste período do ano onde os povos são tomados por sentimentos de união, esperança, fé, solidariedade, motivos de sentimentos natalinos, para tanto o Poder Executivo executará os trabalhos juntamente com o Legislativo adquirindo os objetos necessários cuja as despesas referente aos dois pórticos serão pagas pelo Município conforme prevê a abertura do crédito adicional, através de Decreto Municipal, de acordo com as transposições de dotações orçamentarias na Lei de Meios vigente, cuja participação do Poder Legislativo será no repasse ou na retenção do duodécimo por parte do Executivo, com autorização expressa do Poder Legislativo na proporção das despesas referente somente aos dois pórticos. Após concluídos os trabalhos com relação a decoração dos pórticos o Poder Executivo repassará os gastos totais com a execução do trabalho para procedimentos e autorização do repasse ou da retenção de valores por parte deste Poder, através do Ofício observando sempre o orçamento dentro dos limites para que não haja prejuízo ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal, sem mais para essa oportunidade, valho-me do ensejo de apresentar minhas elevadas considerações e apresso, Vereador Presidente Alcir Stefani. Agora temos também um Convite aqui da Assembleia de Deus, ao Presidente do Legislativo, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus na pessoa de seu Presidente Pastor Marcos Lopes tem a honra de convidar Vossa Senhoria, bem como os integrantes da Casa Legislativa do nosso Município para participar do Congresso Unificado que acontecerá nos dias 11 a 14 de novembro do corrente ano, nas dependências do Templo Sede que está localizado na Rua Nova Fiume, nº 86, aqui em Ibiacá, o evento acontecerá a noite tendo início as 9h30min. Sem mais para o momento, acordando com o comparecimento pessoal de Vossas Senhorias no referido evento, aproveito o ensejo para agradecer-los. Ibiacá, 13 de novembro de 2021, aqui assina o Pastor Presidente da Assembleia de Deus Marcos Lopes. Então temos uma Indicação também que vai ser apreciada na presente sessão, na Ordem do Dia temos esses Projetos ali que eu relatei anteriormente, principalmente o nº 44, que ficou retido a pedido de vistas do Vereador Marcelo Corso, o Veto Parcial, Projeto nº 46, o nº 47, o nº 44 que é da Fundação Hospitalar, o nº 49 e o nº 50, foi exarado os pareceres aqui da CUP e o jurídico, esta matéria está toda apta a ser apreciada e votada na presente sessão, então pode continuar Senhor Presidente. Com a palavra o Presidente, Grande Expediente, convoco a Secretária da Mesa Diretora substituindo Vereadora Diana Mussatto para que tome as Inscrições do Grande Expediente dessa sessão ordinária: Boa noite Senhor Presidente, nobres colegas, assistentes da Casa, ao ex-Vereador Ari Pasqual Roman que se faz



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

presente, então vamos começar com as Inscrições do Grande Expediente. Sessão ordinária do dia 08 de novembro de 2021, Vereador Vilmar Inácio Pellin () SIM (X) NÃO; Vereador Altemir Domingos Suzin () SIM (X) NÃO; Vereador Belchyor Teston, então se encontra ausente; Vereadora Diana Mussatto () SIM (X) NÃO; Vereador Edimar Corso () SIM (X) NÃO; Vereador Marcelo Corso () SIM (X) NÃO; Vereadora Silmara Pereira Nunes, que também não se encontra presente na data de hoje; Vereador Valdecir Schenatto () SIM (X) NÃO. Então Senhor Presidente são essas as Inscrições da noite. Dando continuidade, com a palavra o Presidente da Mesa, não havendo Inscrições dos Vereadores ao Grande Expediente, queria só deixar um comentário e fazer um pedido aqui pra Secretaria de Obras do nosso Município, aonde no final de semana e hoje recebi várias ligações, de um pessoal do Divino Faxinal e Assentamento aonde as estradas aonde aconteceu mais de 100 milímetros de chuva na sexta retrasada lá, estão ligando pra já informaram ao Secretário também que a estrada está nessa situação e recebi essas ligações hoje também, então pedir a Secretaria de Obras que desse uma olhada com carinho lá naquelas estradas do pessoal lá, pra dar uma passada de rolo ou patrola, pra ver lá acho que o pessoal sabe o que fazer, sabemos que o nosso Secretário tá em viagem também essa semana, tem os responsáveis na Secretaria, então que eles façam uma visita pra aquelas comunidades pra ver o que dá pra fazer nas estradas, porque diz que estão bem ruim pro pessoal sair de lá e vir pra cidade e aonde a gente sabe que é longe e as estradas lá estão em má condições lá, dar uma olhada. Na Ordem do Dia temos o Veto do Projeto de Lei nº 42/2021, imposto pelo Senhor Prefeito Municipal a matéria, solicito ao Secretário Administrativo que faça a leitura do Veto, bem como outros pareceres da matéria, com a palavra o Secretário Administrativo: vou fazer um arrazoado um pouco resumido do veto que é bastante extenso, mas que vai dar pra entender o que foi exposto no parecer do Veto. Veto Parcial do Projeto nº 42/2021, então Projeto de Lei, o relator o Vereador Belchyor Teston, aí teve uma Emenda Aditiva do Vereador Vilmar Inácio Pellin, então teve o veto parcial justamente da Emenda do Vereador Vilmar. Na oportunidade em que os cumprimento cordialmente, com base no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, encaminho à apreciação desta Casa Legislativa veto parcial ao Projeto de Lei nº 042/2021, pela total e completa inconstitucionalidade da matéria. Art. 54 – Os Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal, serão enviados ao Prefeito, aquiescendo os sancionará. § 1º - Se o Prefeito julgar o Projeto, no todo ou parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados daquela em que recebeu comunicando os motivos do veto ao Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas. O Projeto de Lei, de iniciativa do Legislativo, está regulamentado a identificação de veículos, uniforme, fachadas de prédios públicos, materiais de expediente, logomarcas e demais matérias que identifiquem as gestões administrativas do Município de Ibiacá. As previsões legais inseridas nos dispositivos estão ajustadas ao comando constitucional, pois a norma tem natureza reguladora, podendo o Poder Executivo, no exercício pleno de sua atribuição, aplicar a referida norma conforme o interesse da administração. No entanto, inobstante o mérito da matéria, o disposto no art. 6º, alíneas “a” e “b”, bem como, o parágrafo único, e art. 7º do PL 042/2021 que é a emenda aditiva esses incisos aí, devem ser excluídos da



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

norma, pois absolutamente inconstitucionais. O artigo 6º estabeleceu procedimentos impositivo a ser adotado pelo Poder Executivo, invadindo a esfera de Poder e ferindo o princípio da autonomia, acarretando uma ingerência em outro poder constituído, além de estabelecer punições pecuniárias que estão fora das competências do Poder Legislativo. No seu conjunto, o Projeto aprovado, oriundo do Poder Legislativo, se configura constitucional, exceto os dispositivos referidos que assim expressam: *Art. 6º - Ao Ordenador de Despesa que violar os dispositivos desta Lei, será aplicada as seguintes sanções: a) Multa de 50 (cinquenta) URMs (unidades de referência municipal) por mês calendário ou fração; b) Devolução ao erário público de todo o valor gasto pelo Município para a confecção das publicações, corrigindo pela variação do URM. Parágrafo Único – A aplicação da multa fixada pelo caput, se iniciar a partir do dia do Ordenamento da despesa. Art. 7º - Caberá à Câmara de Vereadores, com o Auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a fiscalização, cumprimento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.* Contudo, no momento em que a matéria desborda de uma política e passa a impor procedimentos, inclusive gerando punições ao Chefe do Poder Executivo, denota-se a interferência gerencial na administração do Chefe do Executivo, apresentando clara inconstitucionalidade. Os Municípios, consoante determina o art. 8º da Constituição Estadual é dotado de autonomia política, administrativa e financeira. Concluindo, em razão do exposto e na certeza da compreensão, espírito de colaboração e respeito mútuo que sempre pautou as cordiais relações entre os poderes constituídos de nosso Município, espera que esta Egrégia Câmara, no acatamento aos princípios da harmonia e independência entre os órgãos do Executivo e Legislativo, acate o presente veto ao art. 6º, alíneas “a” e “b” e parágrafo único e art. 7º, do PL 042/2021, por inconstitucional e por ser contrário aos interesses administrativos na forma proposta. Ibiacá, 27 de outubro de 2021. Ulisses Cecchin, Prefeito Municipal. Nós temos aqui o parecer também da UVERGS, assessoria jurídica dessa Casa na mesma linha de parecer, também fazer um resumo. Trata-se de pedido de parecer solicitado a esta Consultoria Jurídica da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS, questionando a respeito de Veto parcial ao Projeto de Lei nº 042/2021, de autoria do Poder Legislativo, que trata sobre regulamentação de identificação de veículos, uniformes, crachás, fachadas de prédio documentos, material de expediente, logotipos, slogans ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão administrativa. Colaciona pedido de parecer, acompanhado de Projeto de Lei, mensagem justificativa, emenda modificativa e veto. Então o relatório, o Poder Legislativo, na autoria do Vereador Belchyor Teston, propôs o Projeto de Lei nº 042, de 27 de setembro de 2021, que tem a redação que todo mundo tem a redação do Projeto de Lei, então não precisa relatar aqui. No decorrer do processo legislativo, Vilmar Inácio Pellin propôs a Emenda Aditiva nº 003/2021, referente ao Projeto de Lei, esta foi objeto do Veto. Dessa feita, o Vereador resolveu legislar sobre aplicação de sanções, bem como, regrar sobre a responsabilidade do Legislativo e do TCE para fiscalizar os atos do Poder Executivo. Logo diante de tal matéria é que o Prefeito se insurge. O Veto é parcial ao Projeto de Lei, vetando, tão-somente a emenda aditiva nº 003/2021, sustentando invasão de competência, alegando que tal atribuição cabe ao chefe do Poder Executivo. Entende que a matéria é



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

de ordem administrativa, sendo sua competência privativa do chefe do Poder Executivo, consonante jurisprudência já consolidada, já que o Legislativo está instituindo uma sanção, que é a aplicação de multa ao gestor que transgredir a regra. A Constituição da República, no art. 2º, criou o Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes, sendo assim, também distinguindo suas funções e também as competências para iniciar o processo legislativo e dispor acerca de determinadas matérias, sob pena de afronta a tal preceito. A presente matéria está vinculada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, eis que se trata de matéria administrativa, envolvendo obrigações estabelecidas ao Poder Executivo. No texto do presente Projeto, verifica-se que o parlamentar impõe obrigações ao Poder Executivo. Não pode o Poder Legislativo impor condições ou obrigações ao Poder Executivo. O vício que se apresenta é que o Poder Legislativo pretende regulamentar acerca de matéria administrativa, que é de competência privativa do Poder Executivo. Isto está apostado no art. 61, inc. II, letra b da Carta Federal. Aí foi citado uma jurisprudência que é bastante extensa no parecer. Para concluir a Administração Pública é regida por princípios que a norteiam, sendo estes de aplicabilidade na forma cogente, porque vinculam o gestor e seus atos ao limite de seus efeitos, e para enumerá-los constam-se a partir da palavra LIMPE: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo ainda, para a sua consecução praticá-los em combinação com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, está inserido no art. 37, da Constituição Federal. Passamos então a individualizar a indagação, asseverando que a matéria deve ser apreciada à luz do princípio constitucional do processo legislativo, onde reside a reserva legal da iniciativa privativa, previstos no art. 61 da Constituição Federal. Logo, entende que o Veto quanto ao art. 6º procede, cabendo aos Vereadores, de acordo com seu juízo político, decidirem, nos termos da Lei Orgânica, se rejeitam ou acolhem o Veto. Por seu turno, é atribuição da Câmara de Vereadores e do TCE o controle externo do Poder Executivo. Não há nada de errado em prever tais dispositivos na Lei, já que tanto a Constituição Federal como todo o arcabouço jurídico estabelecem o dever de os órgãos de controle externo atuarem, quando ocorram irregularidades. No entanto, a emenda peca, ao estabelecer que tais órgãos cabe a aplicação das sanções a que estabelece o art. 6º. No contexto acima transcrito, onde se entende que o Legislativo não pode instituir sanções, o art. 7º, outrossim, está eivado de vício de iniciativa. Assim sendo opinamos pela inconstitucionalidade total da emenda aditiva (art. 6º e art. 7º) ao Projeto de Lei nº 042/2021 por todos os argumentos. É o parecer. Então temos o parecer da Casa, da UVERGS, com relação ao Veto, mas ele pode ser discutido aqui e vai para votação, quem decide é a Câmara de Vereadores, são os Vereadores. Então eu passo a palavra ao Presidente para dar continuidade da matéria. Dando sequência, com a palavra o Presidente da mesa: deixo a palavra a disposição sobre o Veto parcial ao autor Vilmar Inácio Pellin, com a palavra o Vereador: Boa Noite Senhor Presidente, nobres colegas, ex-Vereador Ari Roman que hoje nos prestigia, assessoria de imprensa, servidores da Câmara e aos amigos que nos acompanham pelas rádios Cristalina e Ibiacá fm, e também pelo portal da Câmara de Vereadores, o objetivo da Emenda volto a frisar por mais que ali está destacando, nunca a Emenda se fixava no Poder Executivo, jamais, a Emenda se fixava no ordenador



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

da despesa seja ele do Legislativo, seja ele do Executivo, e a intenção justamente era o que, era punir o infrator da Lei, essa era a intenção, sugeri a Emenda pro relator do Projeto o meu amigo Belchyor, então a Emenda não focava no Executivo, a Emenda estava, focada no ordenador da despesa, que pode ser o Secretário, pode ser o Presidente da Câmara, mas enfim, eu acho que é importante a gente dar um passo atrás já que a Constituição Federal entende que a aplicação de sanções aqui em transgredir uma Lei que seja de iniciativa do Executivo seja uma intromissão no Legislativo, eu não concordo, mas enfim, temos que acatar a Lei maior, então acato o Veto do Prefeito por mais que a intenção não era punir o Executivo e muito menos punir o Prefeito, a intenção era punir o ordenador de despesa que transgredir uma Lei em querendo fazer propaganda pessoal a custa do erário público, Constituição entende diferente e a Constituição é nossa Carta Maior e temos que acatar, então eu acato o Veto do Senhor Prefeito. Com a palavra o Presidente da Mesa que, agradece o Vereador e mantém em discussão o Veto. **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÃO COLOCO EM VOTAÇÃO O VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI Nº 42/2021, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE. APROVADO POR UNANIMIDADE.** Projeto de Lei nº 44/2021, de 20 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Fundação Hospitalar de Ibiacá e dá outras providências. Este Projeto ficou retido devido ao pedido de vistas do Vereador Marcelo Corso, passo a palavra ao Vereador sobre o pedido de vistas, com a palavra o Vereador Marcelo Corso: Boa noite Senhor Presidente, boa noite colegas Vereadores, minha saudação as pessoas que nos acompanham aqui na sessão hoje, também a minha saudação as pessoas que nos acompanham através das rádios e do facebook, nós fizemos um pedido de vistas deste Projeto aqui para que pudéssemos entender melhor como seria gasto esse valor aí dos R\$ 10.000,00 (dez mil reais), então na semana passada na sexta-feira a tarde eu, o Vereador Alce, o Secretário Edson, participamos de uma reunião com o Prefeito Ulisses e o Vice Jones que nos detalharam assim bem mais detalhadamente como que vai funcionar esse Projeto aqui, o Prefeito explicou que esses R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão divididos em três partes, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) será para uma assessoria para deixar apto o hospital a receber Emendas Estaduais e Federais, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será para um assessor que vai colocar a documentação do hospital em dia, vai tentar buscar a filantropia do hospital, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) será para pagar ao Diretor do hospital que não será mais um cargo de confiança a partir de breve aí né, o Prefeito falou que dentro de poucos dias, meses vai exonerar a Diretora do hospital e a partir disso será feito uma nova Comissão aí através das entidades que eles vão colocar uma pessoa da confiança deles para administrar o hospital, então esse cargo não será mais um cargo de confiança da Prefeitura, então na verdade a intenção do Prefeito ela é boa e devido a esses esclarecimentos aí eu sou favorável ao Projeto e peço também aos colegas que também sejam, obrigado Presidente. Dando sequência aos trabalhos da noite com a palavra o Presidente da Mesa agradece o Vereador e mantém em discussão o Projeto, a palavra permanece a disposição dos demais Vereadores, tendo em vista que o Vereador Relator Belchyor Teston não está presente na sessão, então deixamos a palavra aos demais



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

Vereadores que quiserem se manifestar do pedido de vistas aí. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 44/2021, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE. APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 46/2021, de 03 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Fé de Ibiacá, objetivando a realização de Rodeio Municipal e dá outras providências. Relator desse Projeto coube ao Edimar Corso, com a palavra o Vereador Edimar: Boa noite Senhor Presidente, colegas, assessores, os que nos assistem e nos escutam pelas rádios e pelo face e nosso ex-Vereador Ari. Projeto de Lei nº 46/2021, de 03 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Fé de Ibiacá, objetivando a realização de Rodeio Municipal e dá outras providências. Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Fé de Ibiacá, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 80, Centro, na cidade de Ibiacá-RS, aqui vai ter um uma correção. Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compreendendo os valores necessários para organização, juntamente com a Administração Municipal do Rodeio Municipal, a ser realizado nos dias 19 a 21 de novembro em curso. Parágrafo Único – A parceria tem como objeto elencar ações que serão desenvolvidas pelo CTG Tropeiros da Fé, juntamente com a Administração Municipal, na organização e realização do Rodeio Municipal a ser realizado no Município, nos dias 19 a 21 de novembro. Art. 3º - O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o CTG Tropeiros da Fé, será enviado ao Legislativo Municipal, quando de sua assinatura. Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional a ser aberto por Decreto Municipal, e por transposição de dotações orçamentarias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Tem a exposição de motivos: Senhor Presidente, Senhoras Vereadores, Senhores Vereadores, o presente Projeto de parcerias visa autorizar o Executivo a realizar parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Fé, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. A finalidade da parceria visa elencar ações que serão desenvolvidas pelo CTG Tropeiros da Fé de Ibiacá, juntamente com a Administração Municipal na organização e realização de Rodeio Municipal, a realizar-se nos dias 19 a 21 de novembro em curso. Os recursos visam principalmente o pagamento das despesas do evento, principalmente no pagamento do gado, premiação, sonorização, publicidade, alimentação dos trabalhadores e demais despesas inerentes à realização do Rodeio. Então assim colegas, esse Projeto aqui é para auxiliar no rodeio do Município e é um valor bem significativo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mas eu já participei também de duas reuniões, os 6 piquetes que compõe também tiveram reuniões, como é um dos eventos que é um dos maiores do nosso Município também, então eu sou favorável e peço que vocês também sejam, obrigado Senhor Presidente. Dando continuidade aos trabalhos com a palavra o Presidente da Mesa



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

agradece o Vereador Edimar Corso, e mantém em discussão o Projeto, passando de imediato a palavra ao Vereador Marcelo Corso: Primeiro eu quero deixar claro aqui pra toda comunidade que eu sou a favor dos rodeios, gosto e sempre que tem rodeio aqui na nossa cidade eu procuro participar, mas seria uma injustiça minha votar a favor de um Projeto que visa gastar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), uma injustiça com as pessoas que mais necessitam aqui da nossa cidade, gastar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em um evento que dura 3 dias eu acho um desperdício muito grande de dinheiro público, como que eu posso ser a favor desse Projeto aí, ele vai gastar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 3 dias em um evento totalmente desnecessário nos dias de hoje, devido a essa pandemia, eu até citei aqui algumas, nós temos outras prioridades aqui no nosso Município, foi pedido já pro Prefeito aquela quadra de esportes da Vila Nova, colocar areia, arrumar as goleiras, se passou um ano já e aquilo está totalmente abandonado, quebra molas lá na saída pro Rio do Meio, parada de ônibus para os estudantes com esse recurso nós poderíamos a cota de exames laboratoriais e exames do convênio com a Fundação Hospitalar, poderíamos quem sabe transformar parte desse recurso aqui em cestas básicas e distribuir agora na semana do natal pras pessoas de baixa renda aqui do nosso Município, então mais uma vez quero deixar bem claro aqui pra comunidade, sou a favor do rodeio, mas sou contra o repasse desse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aqui, então meu voto aqui é contra esse Projeto dos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obrigado Presidente. O Presidente da Mesa agradece o vereador e mantém em discussão o Projeto, passando de imediato a palavra ao Vereador Vilmar: Obrigado Senhor Presidente, também quero me manifestar Marcelo e concordo com a tua explanação também, a princípio a gente tava pensando conversando com o Prefeito que era contra, mas aí você nessa alegação foi muito feliz nessas exposições de motivos que tu fez, a gente tem coisa muito mais importante, vários pedidos foram feitos, cestas básicas, pandemia está nos machucando, enfim, também concordo contigo, não tenho nada contra o rodeio, eu acho que é um esporte saudável, uma coisa boa, onde se preserva os valores, se preservam as tradições, mas acredito que a gente tem que ter prioridades, e eu acho que a prioridade maior num momento como este também não seria gastar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com rodeio, vamos pensar que pra ACISAI nós aprovamos R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) metade, pra fomentar o comércio e a indústria do Município e agora pra um evento que dura 2, 3 dias vamos dar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), então eu também junto a você sou contra o Projeto. Dando continuidade, com a palavra o Presidente da Mesa mantém em discussão o Projeto, passando de imediato a palavra a Vereadora Diana Mussatto: Então eu só quero complementar aqui a fala dos dois colegas Vilmar e Marcelo, eu também não sou contra o esporte, mas acredito que como ambos falaram já tem coisas mais importantes pra comunidade, a questão da saúde, das pessoas de baixa renda, vamos entrar no ano de 2022 com certeza com uma crise que todos aqui do Município vão sentir, então o meu manifesto a este Projeto também é contrário. Novamente com a palavra o Presidente da Mesa deixa a palavra a disposição dos demais Vereadores, e continua, acho que a gente eu como Presidente também quero me colocar a disposição da comunidade, dizer que o rodeio é uma coisa importante e acho que a gente tem que rever sim essa situação, porque pros outros anos também eu acho que



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

eu participei de uma ou duas reuniões também que nem disse o Edimar e aonde a gente disse que era pros próximos anos esse rodeio já estava marcado e tava liberado uma verba se a Câmara de Vereadores aprova-se e acho que tá em cima do laço, é na semana que vem e o rodeio está marcado, então eles só marcaram esse rodeio por causa que o Prefeito deu sinal que ia ajudar com eles, então a gente fica assim, dizer que pros próximos anos também a gente reveja como é o rodeio do Município, ele vem a muito tempo sendo a festividade no dia do Município sendo feito um rodeio, que a gente possa fazer outro evento, tem tantos esportes na comunidade também e pra atender um outro público também né, claro que é importante os rodeios também e os Piquetes não iam fazer o rodeio porque é do Município e eles vão ter que devolver visita pro pessoal que vem, então a gente vai receber o pessoal de fora e vai fazer a visita a essa ocasião como nós estava na reunião e debateram muito isso a gente foi a favor do Projeto e não vai ser hoje que a gente vai dizer, mas pro próximo ano que seja revista essa posição do Poder Executivo juntamente com a Câmara de Vereadores aí pra ver o que pode ser feito, é um valor bem elevado que nem disse os nossos Vereadores aqui em um ano de crise por causa da pandemia, Presidente deixa a palavra ainda a disposição dos demais Vereadores, NÃO HAVENDO MAIS DISPOSIÇÕES, COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 46/2021, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE. Na votação houve empate, com 03 votos contrários ao Projeto de Lei da Vereadora Diana Mussatto e dos Vereadores Marcelo Corso e Vilmar Inácio Pellin e 03 votos favoráveis dos Vereadores Altemir Domingos Suzin, Edimar Corso e Valdecir Schenatto. Com voto de desempate favorável do Presidente da Mesa Diretora Vereador Alcir Stefani O PROJETO DE LEI Nº 46/2021 FOI APROVADO PELA MAIORIA. Projeto de Lei nº 47/2021, de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município e dá outras providências. O relator desse Projeto é o Vereador Marcelo Corso, com a palavra o Vereador Relator: Projeto de Lei nº 47/2021, dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município e dá outras providências. Ulisses Cecchin, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei: Do Regime de Previdência Complementar – RPC, Da Instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, esse Projeto aqui ele é bem extenso e eu vou direto aqui no final, que ele explica bem, ele tá bem resumido, mais fácil pra nós entendermos ele. Aqui na exposição de motivos: Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores. Aproz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre o Regime de Previdência Complementar – RPC. O Projeto de Lei ora apresentado, tem por objetivo instituir o Regime de Previdência Complementar dos servidores municipais, na forma prevista nos §§ 14 a 16, do art. 40, da Constituição Federal e no § 6º, do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Sob a égide do novo regime, o valor dos benefícios de aposentadoria e de pensão pagos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Municipal aos servidores públicos



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

titulares de cargos efetivos que ingressarem no Município, após o início da sua vigência, bem como, aos seus dependentes, não poderá exceder o limite máximo dos benefícios fixados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Como contrapartida, ao servidor que auferir remuneração superior ao teto do Regime Geral, é oportunizada a adesão ao regime complementar, de modo que lhe seja assegurada a garantia do complemento de renda, no momento da passagem para a inatividade, sob a forma de benefício de contribuição definida, constituído de forma individualizada, através de contribuições paritárias com o Município. A presente proposta legislativa prevê que a instituição do regime complementar poderá se dar através da adesão à entidade fechada de previdência já existente ou mediante a criação de entidade própria para os servidores municipais. A opção foi introduzida no texto em função do reduzido lapso temporal disponível para a criação e funcionamento da entidade municipal e, considerando ainda, que o Regime Complementar do Município terá que estar necessariamente operando em novembro de 2021, em virtude de imperativo constitucional. Entretanto, a eventual adesão à entidade já existente será, todavia, de caráter temporário, com o retorno dos participantes à entidade municipal após a sua criação, dado o caráter portátil da nova previdência. É oportuno consignar que a Proposição não se aplica aos servidores públicos do Município que já se encontrem em exercício antes da constituição do sistema complementar, mas tão somente aqueles que vierem a ingressar no serviço público após a sua instituição. Tais servidores poderão, contudo, mediante prévia e expressa manifestação, optar pela adesão ao novo regime. Outrossim, o novo sistema não altera a situação previdenciária dos servidores que auferem remuneração inferior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, os quais permanecem vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município, com os direitos e garantias a eles inerentes. A este servidor que percebe retribuição mensal inferior ao limite estabelecido para o Regime Geral é, no entanto, facultada a participação na previdência complementar. Embora sem a contrapartida patronal, vedada pela legislação. Cabe ressaltar que a presente Proposição não constitui mera opção normativa facultada ao Chefe do Poder Executivo, mas imposição constitucional, então ela não é uma Lei que veio do Poder Executivo, isso aqui é uma Lei Constitucional, que vem lá do Governo Federal, instituída com a finalidade de contribuir para o incremento dos recursos necessários à preservação da viabilidade dos regimes de previdência dos servidores públicos. Neste particular, o constituinte reformista não conferiu ao gestor público qualquer margem de discricionariedade, a criação do regime de aposentadoria complementar dos servidores públicos é medida obrigatória para todos os regimes próprios de previdência, sujeitando o ente federado, no caso de inobservância, às severas sanções previstas no inciso XIII, do art. 167, da Constituição Federal, dentre as quais destacam-se: (I) a vedação para transferências voluntárias de recursos pela União (II) a proibição para concessão de avais, garantias e subvenções em geral pela União (III) a suspensão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais. Pode-se observar a importância conferida à iniciativa, que o constituinte derivado fixou prazo máximo de dois anos, contados da promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, então isso aqui vence na semana que vem já, nós temos até dia 12 pra que seja implantada. Por fim, cumpre salientar que a Previdência



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

Complementar, como o nome indica, é uma opção para proporcionar a manutenção do padrão de vida na aposentadoria e em situações que impeçam a atuação profissional, gerando uma renda adicional à dos benefícios concedidos pela Previdência Oficial. Então esse Projeto aqui na verdade quem ganha acima de R\$ 6.433,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais), quem ganha até R\$ 6.433,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais) hoje permanece recebendo pelo fundão, e quem tem salários acima desse valor hoje no Município, nós temos em torno de 14 ou 15 profissionais que recebem acima desse valor aqui, o que passar desse valor aqui vai ter que ser colocado em uma previdência privada, então eu sou favorável ao Projeto, é um Projeto bem, ele é difícil da gente entender pra quem é um pouco leigo nesse assunto aqui, mas nós conversamos, conversei hoje com o Clodovir Copelli lá na Prefeitura que é o responsável pelo fundão, e ele nos explicou também que o Projeto é importante e ele tem que ser enquadrado nessa Lei aqui, então sou favorável e peço pra que os colegas também sejam e se o colega Vereador Chiquinho entende um pouco também quiser me ajudar aí eu agradeço, obrigado Presidente. Dando sequência, com a palavra o Presidente da Mesa agradece o Vereador Marcelo e mantém em discussão o Projeto, logo passando a palavra ao Vereador Vilmar: Obrigado Marcelo por me proporcionar comentar, eu também tive falando com o servidor José Clodovir Copelli que é o responsável pelo departamento pessoal e realmente o Projeto ele tem que ser aprovado, ele é uma imposição da Emenda Constitucional 103, que obriga os Municípios a se adequarem, a instituírem o Regime de Previdência Complementar o RPC, então não tem como nós não aprovar esse Projeto, como bem disse o Projeto tem que ser aprovado até dia 12, não é nem semana que vem é sexta, porque se nós não aprovarmos o Projeto, o Município corre o risco de ter o FPM bloqueado né uma coisa que quase inviabiliza o Município, então não tem como nós não aprovar o Projeto, mas eu quero abrir um parêntese bem como o Presidente citou no Projeto anterior sobre os prazos, vejam bem muito bem colocou o Prefeito dizendo que o contribuinte constituinte reformista não conferiu ao gestor público qualquer margem de discricionariedade, com certeza, ele não deu margem, ele impôs, tem que botar, mas ele deu um prazo de dois anos, então esse Projeto tinha que ser estudado desde novembro de 2019 e não to aqui só fazendo uma crítica ao Prefeito anterior, mas também ao atual, esse tipo de matéria a gente tem que discutir com o servidor público, a gente tem que discutir com o Sindicato, com a Associação dos Servidores, a gente tem que discutir com o Presidente do fundão, porque isso implicaria em muitas coisas no fundão, então assim, o Projeto vem aos 45 minutos do segundo tempo e nós não temos opção, nós temos que aprovar, então qual é o nosso papel aqui em debater o Projeto, não tem né, nós temos que aprovar o Projeto dessa forma, então eu peço sinceramente, como é uma matéria importante eu peço que essas matérias sejam enviadas com prazo e discutidas com os servidores, discutidas com o fundão, pouquíssimas eu acho que acredito que nenhum servidor vai aderir a esse plano, porque ele é totalmente, mas é obrigatório o Município implantar porque é um plano que nem diz o Marcelo atinge 14 pessoas que ganham acima do teto de R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais) e mesmo servidor que ganha acima do teto de R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais) ele já tem a aposentadoria garantida dele pelo que ele tá recebendo, então não existe porque ele optar, mas enfim que é uma imposição constitucional nós



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

temos que aprovar, meu voto sim vai ser favorável, só peço que essas matérias de grande importância a gente possa debater com mais tempo e não venham assim aos 45 minutos do segundo tempo, obrigado Senhor Presidente. Com a palavra o Presidente da mesa agradece o Vereador e mantém em discussão o Projeto, e continua, e concordo também, quando a gente diz que um Projeto desses vem na sexta-feira com regime de urgência, a gente quer fazer o possível pra manter, mas, é quase impossível a gente estudar o Projeto, então pra, na anterior o pessoal pedia pra esses Projetos serem encaminhados antes pra gente poder buscar as informações melhores, acho que é um Projeto que tá em cima da Lei que nem disse o Vilmar e o Marcelo e outros Projetos que a gente não tem certeza que tem que pedir visto mesmo pra gente poder estudar o Projeto, não é que vem o Projeto pede vista dele a gente é contra o Projeto, a gente quer estudar melhor o Projeto, que o Projeto vai tá a disposição da comunidade toda, então se a gente errar a gente vai errar pra comunidade, então a gente quer sempre tentar acertar a favor da comunidade, **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÃO, COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 47/2021, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE. APROVADO POR UNANIMIDADE.** Projeto de Lei nº 49/2021, de 03 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo destinado ao empreendedorismo e dá outras providências, o Relator desse Projeto é o Vereador Valdecir Schenatto, com a palavra o Vereador relator: Senhor Presidente, nobres colegas, assistentes, rádio ouvintes e também aqui quero saudar nosso, meu ex-colega Vereador Ari que se faz presente o meu boa noite. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo destinado ao empreendimento de Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos de sucatas metálicas, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, recuperação de materiais plásticos, localizado na Rua Ernesto Pansera, 1903, neste Município de Ibiacá, proposto pelo empresário Idésio Pelissaro, considerando o interesse público, a função social decorrente da criação de emprego e renda e a expressão econômica do mesmo. Art. 2º - O incentivo de que trata a presente Lei tem por base o artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 826 de 16 de junho de 2006, e consiste no repasse mensal, pelo período de até vinte e quatro meses, do valor correspondente ao aluguel do pavilhão, sede da empresa, em valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, mensal, hoje, representando o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), valor de referência. Para que a empresa possa manter esse incentivo ela deve cumprir alguns requisitos, dentre eles sito os mais importantes, como: 1º) manter a empresa em funcionamento na atividade proposta pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, com pelo menos 01 (um) emprego direto no primeiro ano, dando prioridade a mão-de-obra a pessoas do Município; 2º) previsão do faturamento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ano, a partir do início das atividades. Se a empresa não cumprir com essas obrigações ela deverá devolver ao Município os valores repassados, corrigidos pelo IPCA, que poderá ser de forma parcelada em até 5 vezes, o desvio de finalidade na atividade, o descumprimento dos compromissos assumidos ou o encerramento das atividades antes de 10 (dez) anos também obriga a empresa a devolver ao Município os valores repassados com correção. É uma empresa que conforme documentação que



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

acompanha o Projeto de Lei iniciou suas atividades em Ibiacá em setembro de 2021, e o Município vem apoiando e incentivando a sua instalação, funcionamento e manutenção em nosso Município, que as empresas do nosso Município que necessitem de apoio procurem a Prefeitura apresentem suas propostas que certamente todas as que chegarem até nós Vereadores serão aprovadas, porque sim nós somos favoráveis ao incentivo para que as empresas que gerem emprego e renda pra nossa comunidade, então eu sou favorável a esse Projeto e peço aos nobres colegas que também sejam, meu muito obrigada Senhor Presidente. Em sequência, com a palavra o Presidente da Mesa agradece o Vereador Valdecir, e mantém em discussão o Projeto, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 49/2021, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE. APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 50/2021, de 04 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel que especifica ao Município de Santa Cecília do Sul RS, e dá outras providências. O Relator desse Projeto é o Vereador Vilmar Pellin, com a palavra o Vereador: Obrigado Senhor Presidente, então o Projeto de Lei nº 50, ele autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel que especifica ao Município de Santa Cecília do Sul RS, e dá outras providências, que imóvel seria esse, seria o ginásio municipal José Durigon, porque, o Município de Santa Cecília do Sul nos pede a cedência desse ginásio, porque eles participam da Taça TG de Futsal 2021, onde participam equipes de toda regional de Passo Fundo, e o Prefeito de Santa Cecília Sr. João Sirineu Pelissaro justifica o pedido dizendo que a organização do evento não aprovou as quadras que existem no Município de Santa Cecília do Sul, e a quadra do ginásio José Durigon serve para a realização desse evento, por isso nos pede o ginásio, e muito bem justifica também o Prefeito nesse pedido de Santa Cecília do Sul pois é um evento regional, os jogos serão transmitidos pelas rádios da região, serão transmitidos pelas redes sociais, e o primeiro dia será dia 11 agora de novembro que eles vão disputar as quartas de final com a cidade de Fortaleza dos Valos, então agora dia 11 eles querem emprestado o salão, sou favorável ao Projeto e acredito que os nossos vizinhos aqui de Santa Cecília são famílias que participam da nossa comunidade, então merecem que Ibiacá empreste o ginásio de esporte até porque é um evento que vai levar o nome de Ibiacá pra outras cidades, pois como falei antes será transmitido pelas rádios e certamente lá de Fortaleza dos Valos lá daquela região aqui de Passo Fundo vão citar que o jogo está sendo realizado em Ibiacá e tudo mais, a cedência é sem ônus pro Município de Santa Cecília do Sul, como falei o primeiro jogo é dia 11 de novembro e se por ventura o time de Santa Cecília passar dessa fase e o nosso ginásio continuar servindo conforme as imposições dos organizadores o Município vai continuar emprestando o ginásio pro Município de Santa Cecília do Sul, então eu sou favorável ao Projeto sim e acredito que Ibiacá vai ser todo ele Santa Cecília do Sul, vai ser uma oportunidade também, nós temos um evento pra participar, uma diversão pra nossa população de Ibiacá e peço aos Vereadores que também se manifeste favoráveis ao Projeto. Com a palavra o Presidente da Mesa mantém em discussão o Projeto, e continua, acho que dizer sim, é um evento importante aí que vai se suceder no nosso Município aonde o nosso pessoal nós falava a recém de esporte, um gosta de um esporte diferente



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

do outro, então tem o pessoal da bola, então é uma boa oportunidade pra assistir um bom jogo de futebol pra nossa comunidade também, claro com os cuidados necessários que tá aí no Projeto que vai ter que ter pra entrar no ginásio aonde a gente sabe que tá acontecendo um campeonato aonde é bastante gente que vem assistir, o nosso pessoal gosta do futebol então oportunidade de assistir uma boa partida de futebol esperando que de repente seja a final pra gente assistir também de futebol de salão, mas é um esporte muito bom do pessoal assistir, NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÃO, COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 50/2021, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE. APROVADO POR UNANIMIDADE. Indicação nº 29/2021 do Vereador Alcir Stefani, solicito ao Secretário Administrativo para que faça a leitura da Indicação, com a palavra o Secretário Administrativo, trata-se da presente proposição na forma de Indicação no sentido de ampliar o número de cirurgia de castração de cachorro, temos o conhecimento do trabalho desenvolvido nesse sentido e por termos vários cachorros nas ruas da nossa cidade, bem como, no interior do Município é necessário um esforço maior por parte do Poder Executivo em realizar o procedimento veterinário acrescentando no Projeto já desenvolvido pela municipalidade mais 10 castrações por mês, sabe-se que a castração de cachorros é um dos temas mais comuns e ao mesmo tempo polemico na medicina veterinária preventiva e que é atualmente muito recomendada pelos profissionais da área que farão avaliação individual para a análise do procedimento, sabemos que a castração deixa dúvidas entre os tutores e que não é recomendada por todos os profissionais, sendo que a maioria dos veterinários concordam ser benéficas com a saúde dos cães já que é capaz de evitar doenças como piometra, pseudociese, cistos ovarianos, hiperplasias prostáticas, então a castração é recomendada principalmente porque evita a procriação e gravidez psicológica, melhora comportamental, diminui a chance de fuga, evita possíveis brigas, aumenta a perspectiva de vida, evita a propagação de doenças graves, convém ressaltar ainda que a castração evita cruzamento indesejados, contribui para o aumento de número de cachorros abandonados, também a prevenção é controle de zoonoses, é de muita relevância a saúde pública que além da raiva, peste, febre amarela, a doença de chagas, até mesmo dengue, malária, estende-se para outras doenças e transmissão vetorial que acometem somente a espécie humana, portanto as ações de prevenção deverão ser executadas de forma permanente ou temporária conforme o contexto epidemiológico, ou seja, dentro das necessidades por meio das ações, atividades estratégicas de educação e saúde, castrações e vacinações. Atualmente temos a necessidade de ampliações das castrações devido o crescimento de cachorros de ruas em nossa cidade e no interior do Município, então certo de contar com as providências necessárias do Executivo despeço renovando o protesto de grande estima e consideração. Então essa Indicação é de autoria do Presidente desta Casa Vereador do Partido dos Trabalhadores, Alcir Stefani. Presidente da Mesa e autor da Indicação com a palavra: Então eu quero falar um pouco sobre essa Indicação aonde a gente sabe, não que a gente é contra a criação de animais de cachorros, mas principalmente que ela seja feita de forma que quem quiser coloque e cuide dos cachorros, a gente sabe que tá acontecendo bastante cachorro solto na rua, não só aqui na cidade, como nos interiores também, então eles deixam os cachorros soltos,



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

então quando nascem os cachorros soltam na rua e é um problema pro Município, pra Administração Pública e pros moradores também, aonde os cachorros ficam soltos e o cachorro solto ele vai atrás de comida, então a gente pede, e a gente sabe que foi aprovado no começo do ano aqui um Projeto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pra Associação Patinhas de Ouro que cuida dos animais aí também, mas como está sendo pouco eles não tão podendo castrar todos os animais que tão na rua, então essa Indicação não é só pra os animais que tão na rua, o animal que tá em casa também, ele tá lá e a gente quer segurar ele que ele é um animalzinho que a gente quer ter e pode ter ele solto ali, então pra não nascer mais animais pra depois a gente não saber o que pode fazer, que a Prefeitura faça um Projeto na Prefeitura mesmo através pode ser da Secretaria da Agricultura ou a Secretaria da Saúde, aonde o pessoal se increva na Prefeitura e consiga ir castrando esses cachorros, quem quiser castrar leva ali e que seja feito um abrigo até ele se recuperar e o cachorro que aparecer na rua também que ele seja recolhido e seja tratado, vacinado e castrado, tem um Projeto que vai sair pra quem quiser adotar um cachorrinho nesse Projeto, ver como que ele é feito, é uma coisa que é importante, mas que tenha um abrigo também pros cachorros ficar que não for adotado que ele fique em cuidados que é pro bem público pra não transmitir doenças, então é uma preocupação de todo o pessoal que vive aí no nosso Município também e da justiça também pra que sejam cuidados esses animais, então acho que essa era a minha preocupação e deixo a palavra aos demais Vereadores que quiserem se manifestar também sobre essa matéria que é de grande importância pro Município aí, de imediato passa a palavra ao Vereador Marcelo Corso: Presidente seguindo nesse mesmo sentido da sua Indicação, seria bom que o Prefeito contrata-se não sei se é possível um médico veterinário, talvez 20 horas e deixasse a disposição desse pessoal da Associação, porque muitas vezes esse pessoal quando eles encontram algum cachorro, enfim, algum animal aí machucado eles pagam do dinheiro deles, remédios, enfim, uma consulta, então quem sabe deixar um veterinário aqui da nossa cidade né a disposição desse pessoal aí, porque também hoje em dia qualquer consulta, a gente sabe que é caro também né, tá muito caro essas consultas dos animais, qualquer aí medicamento também, então uma vez, duas pagar do bolso tudo bem, mas tem gente que toda hora tá desembolsando dinheiro pra não deixar esses animais aí machucados nas ruas, então se possível contratar um médico veterinário e deixar a disposição aí do pessoal que gosta dos animais, obrigado. O Presidente da Mesa com a palavra agradece o Vereador e continua, sim que era a preocupação da gente, tinha esquecido que se contrate esse médico pra fazer as castrações e também fazer o cuidado com os animais né, Presidente mantém em discussão a Indicação, DETERMINO QUE SEJA ENCAMINHADA A PRESENTE INDICAÇÃO AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS. Líder de bancada, algum recado, hoje nós temos um líder de bancada, o outro por problema de doença não está presente. Lembrando mais uma vez que passou o outubro rosa, agora o mês de novembro azul, que os homens façam os exames, então procurem, tem o folheto aonde tá do outubro rosa e novembro azul também, vai ter exames, vai ter palestras que o pessoal participe disso e se cuide, o lema aí da Câmara de Vereadores colocou no site também, se cuide tchê. Para finalizar não havendo mais nada a tratar nesta reunião, declaro encerrada a presente sessão ordinária, agradecendo a presença de todos, informamos que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 29 de novembro, às 19 horas,



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

conforme calendário das sessões, agradecemos a presença de todos que nos acompanharam nessa sessão ordinária.

Ibiacá/RS, 08 de novembro de 2021.

Vereador Alcir Stefani
Presidente da Mesa

Silmara Pereira Nunes
Secretária da Mesa Diretora